



Ofício n.º 16/2023

MENSAGEM DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Nova Aliança, 15 de janeiro de 2024.

Ao  
Exmo. Sr. Vereador  
Reginaldo Fajan  
Presidente da Câmara Municipal de  
**NOVA ALIANÇA-SP**

Nobres Vereadores

Pelo presente, vimos submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara, por intermédio de Vossa Excelência, em anexo projeto de Abertura de Créditos Adicionais Especiais.

Vale ressaltar que a referida despesa não consta do orçamento vigente, pois no momento da elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 em meados de agosto de 2023 não havia previsão da respectiva despesa, sendo assim faz-se necessária a abertura de Créditos Adicionais Especiais no orçamento em questão que será coberto através de Superávit Financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação vinculado ao convênio com Ministério da Educação –FNDE

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 15 de janeiro de 2024

  
**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal



**Projeto de Lei n.º 04 de 15 de janeiro de 2024.**

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais

**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

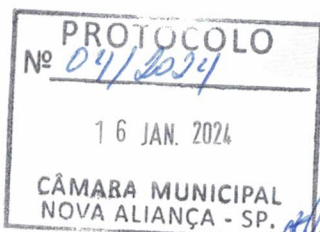
**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Especiais no valor total de R\$ 175.480,80 ( Cento setenta cinco mil quatrocentos oitenta reais e oitenta centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02                   PREFEITURA MUNICIPAL  
02.09               Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte  
02.09.01           Ensino Básico  
12                   Educação  
12.361              Ensino Fundamental  
12.361.0011       Gestões em Ações da Educação  
12.361.0011.2037.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental  
  
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 157.932,72  
0.05.00 220.000 – Ensino Fundamental - Convênios/entidades/f

02                   PREFEITURA MUNICIPAL  
02.09               Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte  
02.09.01           Fundo Municipal de Ensino  
  
12                   Educação  
12.361              Ensino Fundamental  
12.361.0011       Gestão e Ações da Educação  
12.361.0011.2037.0000 – Manutenção Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....R\$ 17.548,08  
0.01.00 220.000 Ensino Fundamental – Convênios /entidades



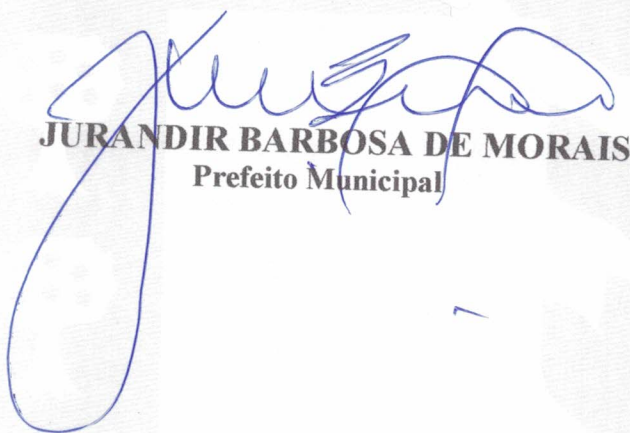


**ARTIGO 2º** - A cobertura dos créditos especiais de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante excesso de arrecadação vinculado ao convênio com Ministério da Educação –FNDE no valor de R\$ 87.740,40.

**ARTIGO 3º** - A cobertura dos créditos especiais de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante superávit financeiro vinculado ao convênio com Ministério da Educação –FNDE no valor de R\$ 87.740,40.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 15 de janeiro de 2024.**



**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal